



## **ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 70 / 2009**

Nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**SAFETYKLEEN Portugal – Solventes e Gestão de Resíduos, SA**

com o NIF 502 006 994, para a instalação localizada em Vila Amélia – Lote 594, na freguesia de Quinta do Anjo do concelho de Palmela, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Valorização de resíduos perigosos (filtros de óleo)**

**Armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos**

**Reparação de máquinas de sistemas de lavagem de peças e aparelhos de pintura**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral da Licença Ambiental nº 48/2006 e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 11 de Setembro de 2014.

Lisboa, 11 de Setembro de 2009

A Vice-Presidente

  
Paula Santana

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000070- / -2009**

O presente Alvará é concedido à empresa SAFETYKLEEN Portugal – Solventes e Gestão de Resíduos, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção e armazenagem de resíduos perigosos (incluindo solventes) e não perigosos (R13 / D15), no tratamento (trituração) de filtros de óleo de automóveis (R4) e na reparação e limpeza de máquinas de sistemas de lavagem de peças e aparelhos de pintura.

R4 – Reciclagem / recuperação de metais e de ligas

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

Os resíduos autorizados são aqueles que constam do nº 2 e 3 do Anexo I da Licença Ambiental nº 48/2006.

Para além destes, autoriza-se ainda, para sujeição às operações de gestão licenciadas, a recepção dos seguintes resíduos:

Resíduos do FFDU de tintas de impressão

08 03 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados

Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000070- / -2009**

13 05 06 (\*) – Óleos provenientes dos separadores óleo/água

13 07 01 (\*) – Fuelóleo e gasóleo

13 07 02 (\*) – Gasolina

13 07 03 (\*) – Outros combustíveis (incluindo misturas)

Resíduos do desmantelamento de veículos em fim de vida e da manutenção de veículos

16 01 17 – Metais ferrosos

16 01 18 – Metais não ferrosos

16 01 19 – Plástico

Resíduos urbanos e equiparados

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos.

A capacidade instalada, para as operações de gestão de resíduos R13/D15, é de:

- Armazenagem de resíduos perigosos – 210,4 ton

- Armazenagem de resíduos não perigosos – 19,2 ton

A capacidade instalada para valorização de filtros de óleo (R4) é de 2750 toneladas por ano.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer às condições estipuladas na Licença Ambiental nº 48/2006;

3.2 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

3.3 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48 do Decreto-



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000070- / -2009**

Lei nº 178/2006, regulamentado pela Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro. As empresas abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.4 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER;

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97 de 16 de Maio;

3.7 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.8 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000070- / -2009**

Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);

3.9 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Engº Duarte Nogueira.

### **5- Identificação da instalação**

SAFETYKLEEN Portugal – Solventes e Gestão de Resíduos, SA

Vila Amélia – Lote 594

Cabanas

2950-805 QUINTA DO ANJO

Lisboa, 11 de Setembro de 2009

